



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Secretaria da pró-reitoria

EDITAL Nº 08/2025 - PROEG/PROEG - SECRETARIA/2025

Processo nº 23108.008236/2025-58

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA – LICENCIATURA – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no **Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura – Modalidade de Educação a Distância**, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, do *Campus* Universitário de Várzea Grande, da Universidade Federal de Mato Grosso, em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 524, de 10 de janeiro de 2025, Edital CAPES 025/2023, considerando as disposições da Lei de cotas nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 (cotas), e a legislação pertinente em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivo curso: formar profissionais capacitados para o ensino e a pesquisa nas áreas das Ciências Naturais e Matemática, formar educadores aptos a atuar como professores nas etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, que possam contribuir para o desenvolvimento social, sobretudo em áreas interioranas do território estadual.

1.1.1. A oferta de vagas de cursos de graduação na modalidade educação a distância visa, principalmente, ampliar e interiorizar o acesso ao Ensino Superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como possibilitar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).

1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

1.3. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá **análise curricular do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o desempenho do 1º ao 3º ano nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou o desempenho nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das últimas 10 (dez) edições, de acordo com o que estabelece o item 9 deste Edital.**

1.3.1. Caso as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será considerada a nota/pontuação da área equivalente:

I - Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;

II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

1.4. Para fim deste Processo Seletivo Específico será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o

Polo/Demanda, constantes do **item 3** deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital Cuiabá do estado de Mato Grosso.

1.6. O curso será ofertado **na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.**

1.6.1. **Será realizado, no mínimo, um encontro presencial obrigatório a cada semestre.**

1.6.2. O encontro presencial tem como finalidade a integração dos estudantes e professores com a comunidade local nos polos de Educação a Distância (EaD) e a realização de atividades de caráter formativo e cultural, tais como: curricularização da extensão, avaliações, pesquisas e seminários.

1.6.3. Tais encontros serão planejados pela equipe do curso com o objetivo de garantir a eficácia do processo de ensino e aprendizagem.

1.7. O processo de mediação educacional será realizado por meio de atividades síncronas (presencial ou virtual) e assíncronas.

1.7.1. **Os encontros síncronos serão agendados previamente no início de cada período letivo do curso e informados pela Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria e/ou pelos docentes e tutores que atuam no âmbito de cada componente curricular ofertado;**

1.8. Os estudantes deverão participar **obrigatoriamente** de todas as atividades síncronas, quando previstas como obrigatórias no calendário do curso e/ou disciplina, garantindo presença virtual (ou participação) em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária síncrona de cada componente ofertado.

1.8.1. O registro de presença virtual somente será considerado quando houver a participação ou a presença virtual do estudante em datas e horários marcados pelos professores e/ou pela Coordenação de Curso, em atividades síncronas obrigatórias.

1.8.2. Apenas a autenticação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), acesso a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e/ou logs de registro de acesso em quaisquer plataformas ou sistemas, não servirão como comprovação de presença virtual síncrona.

1.8.3. Os critérios de registro e comprovação de presença virtual síncrona serão definidos nas estratégias de ensino/aprendizagem de cada docente, com datas e horários previstos no guia de estudo e ou instrumentos de planejamento de cada disciplina.

1.9. O comparecimento/participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades síncronas de caráter obrigatório resultará na reprovação automática do estudante na disciplina.

1.10. Os critérios de avaliação do mérito de justificativa sobre ausência de estudantes em atividades síncronas serão definidos pelo Colegiado de Curso, e publicados no site da Coordenação de Curso.

1.11. É obrigação de o estudante informar-se com a Coordenação de Curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

1.12. É obrigação de o estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da Coordenação de Curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

1.13. Considera-se Polo de Educação a Distância (EaD), de acordo com o Art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

1.14. Os polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico (PSE) constam do **item 3** deste Edital.

1.15. Finalizadas as convocatórias de matrículas de cada polo, o Colegiado de Curso reserva-se o direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados for inferior 24 (vinte quatro).

1.15.1. Para os casos em que houver a anulação da oferta do curso no polo, a Coordenação de Curso reserva-se o direito de publicar edital de reopção de vagas, possibilitando aos estudantes matriculados se candidatarem a vagas em outros polos, com base em edital complementar específico que versará regramento para tal finalidade.

1.15.2. Nos casos tratados no **subitem 1.15.1** deste Edital, quando houver reopção de vagas e confirmação de matrícula em novo polo, o estudante matriculado deverá participar das atividades presenciais deslocando-se para o novo polo em que teve sua matrícula deferida.

1.16. Nos casos em que houver vagas não ocupadas em polos, a Coordenação de Curso reserva-se o direito de realizar o remanejamento das vagas para compor turma em outros polos contemplados neste Edital, que tenham classificados na lista de espera.

1.17. Após o início do período letivo, a Coordenação de Curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar

editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da divulgação do edital e das inscrições:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	15/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	16/05/2025 e 18/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise do resultado dos recursos contra o Edital	19/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Inscrições pagas	20/05 a 09/06/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/05 a 22/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	Encaminhamento pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br , de arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória para a isenção
Encaminhamento, via internet, do Certificado + Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente)	No ato da inscrição	Encaminhamento, pelo endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br , de arquivo na forma digitalizada contendo Certificado + Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	27/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	28/05 e 29/05/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	03/06/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	20/05 a 09/06/2025	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	09/06/2025	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	11/06/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	12/06 e 13/06/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	25/06/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	25/06/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação para consulta individual do resultado da análise do Histórico Escolar/Notas do Enem	25/06/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra resultado da análise do Histórico Escolar/Pontuação no Enem	26/06 e 27/06/2024	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) da análise do Histórico Escolar/ Pontuação no Enem	04/07/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) da análise do Histórico Escolar/ Pontuação no Enem	04/07/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo Específico	04/07/2025	www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

2.2. As datas do Cronograma (**subitem 2.1** deste Edital), estão sujeitas a alterações conforme demanda e necessidade da Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC) em concordância com a Coordenação do Curso e divulgados na página da Supervisão Concursos (SC). É dever do candidato se atentar para as alterações.

2.3. À medida em que forem constatadas vagas remanescentes ou necessidade de prorrogação, a Secretaria Tecnologia Educacional (SETEC) e a Supervisão de Concursos (SC) poderão publicar novas convocatórias com novo cronograma de processo seletivo específico.

2.4. As datas e a documentação necessária para a matrícula *on-line* serão divulgadas por meio de edital complementar.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DA DEMANDA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um **total 100 (cem) vagas** para o **Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância**, conforme **Tabela** a seguir, distribuídas demandas a saber:

Tabela – Distribuição de vagas por forma de ingresso, por polo e por modalidade de demanda

POLOS	TIPOS DE VAGAS								Total de Vagas
	Professores (50% das vagas)	LB_PPI	LI_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PCD	LB_EP	LI_EP	
Cuiabá	14	5	5	-	1	1	1	1	28
Lucas do Rio Verde	12	4	4	-	1	1	1	1	24
Sorriso	12	4	4	-	1	1	1	1	24
Tangará da Serra	12	4	4	-	1	1	1	1	24
Total	50	17	17	-	4	4	4	4	100

3.2. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Professores da Rede Básica de Ensino** o candidato que possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, e atuar ativamente no **Ensino Público** nacional (municipal, estadual ou federal) ou privado.

3.2.1. A comprovação de que o candidato se enquadra nessa demanda, deverá ser feita no ato da matrícula, anexando, em campo apropriado, cópia digitalizada de documento (**ver modelo de declaração constante do Anexo I deste Edital**) assinado pelo responsável do órgão, empresa ou instituição em que o candidato

trabalha, confirmando o vínculo empregatício.

3.3. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei nº 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

3.3.1. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ações Afirmativas** e na modalidade de concorrência de sua opção, deverá ser feita no ato da matrícula on-line (por meio de documentos digitalizados).

3.4. O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das modalidades de concorrência caracterizadas a seguir:

3.4.1. LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.2. LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.3. LB_PCD – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.4. LB_EP – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

3.4.5. LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.6. LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.7. LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.5. As vagas remanescentes da demanda ações afirmativas poderão ser ofertadas a demanda de professores.

3.6. Em caso vagas remanescentes em polos não completarem as turmas após todas as convocatórias de lista de espera, a coordenação de curso poderá definir em colegiado o remanejamento de vagas e/ ou Cancelamento de turma, garantindo a reopção de vagas prevista **subitem 1.15.1** deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do **item 5** deste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do **item 6** deste Edital.

4.4. É vedado ao candidato concorrer em mais de uma modalidade de ação afirmativa.

4.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita neste Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento Polo/Demanda do **item 3** deste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar em campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de documento, **dentre os numerados de I a V** constantes do **subitem 9.3** deste Edital, a ser usado para fim de avaliação e ou comprovação do Ensino Médio, e anexar cópia digitalizada do certificado de conclusão mais (+) histórico escolar referentes ao Ensino Médio (ou de documento escolar oficial equivalente), devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

4.5.1 O candidato que cursou o ensino médio, parcial ou integralmente no exterior, somente poderá utilizar o **item V** do **subitem 9.3** deste Edital (relativo ao ENEM).

4.5.2. No caso de o candidato optar pela Certificação e ou Pontuação/Notas do ENEM, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Supervisão de Concursos da UFMT buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.5.3. No caso de candidatos que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada a maior média aritmética obtida entre as edições, calculada a partir das notas das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

4.8. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital os funcionários/colaboradores da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), diretamente relacionados com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.9.1. Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o **subitem 4.9** deste Edital, será indeferida e o candidato será eliminado.

4.10. Em caso de múltiplas inscrições efetuadas por um mesmo candidato, seja para o mesmo polo ou para polos distintos, será considerada válida apenas a inscrição com data e horário mais recentes, seja ela isenta, conforme o item 5, ou paga, conforme o item 6. As demais inscrições serão automaticamente

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

4.12. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.14. Fica expressamente vedado o envio de documentação complementar em momento posterior à inscrição. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente anexada e enviada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, mediante comprovação.

5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período estabelecido no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) requerer, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, na forma digitalizada, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição os documentos que comprovem as condições **a)** e **b)** referidas no **subitem 5.1** deste Edital, de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

5.2.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2.2. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Específico e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.3. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) Não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no **subitem 5.1** deste Edital.

5.4. Será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa na data estabelecida no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

5.5. Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o **item 11** deste Edital.

5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no **subitem 6.2** deste Edital até o dia fixado no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.7. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.8. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.9. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.11. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).

6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) De candidato que estiver impedido de participar deste Processo Seletivo Específico, nos termos do **subitem 4.9** deste Edital; ou efetuada fora do período fixado nos **subitens 5.2 e 6.1** deste Edital; ou

- b) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- c) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- d) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- e) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad ou www.concursos.ufmt.br na data estabelecida no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o **item 11** deste Edital.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, na data estabelecida no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico), na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressooad ou www.concursos.ufmt.br

8.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br.

8.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o mesmo será corrigido.

9. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio cursado de forma Regular ou de Documento Oficial Equivalente; Ensino Médio Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo “Provão”; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (de 2013 a 2017), ou, ainda, a notas/pontuações obtidas no Enem, caso o candidato tenha participado de uma única edição ou a média das notas/pontuações obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas 10 (dez) últimas edições, se o candidato participou de mais de uma edição).

9.2. O critério de seleção consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos/pontuações) do 1º ao 3º ano do ensino médio nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou pela média das notas/pontuações obtidas no ENEM nas 10 (dez) últimas edições nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias.

9.2.1. No caso de Ensino Médio de 4 (quatro anos) serão consideradas as notas dos 3 (três) primeiros anos.

9.3. Dos documentos válidos para fim de avaliação e ou comprovação de conclusão do Ensino Médio

I - Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas apenas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

II - Certificado de Conclusão Via Provão: Obtido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos similares, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens) e de Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato;

III - Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA): Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;

IV - Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio: Acompanhado do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas

Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

V - Pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

9.4. Para fim de avaliação, não serão consideradas apenas declarações de matrículas sem conceitos/notas.

9.5. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, nos quais constam notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, serão convertidas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

9.5.1. Para os candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução nº 262/2002-CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
PS: Progressão simples	75,00
PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00

Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

9.5.2. Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	100,00
A	
AS: Aprovado Superior	
EX: Excelente	
HD: Habilidade Desenvolvida	
HDE: Habilidade Desenvolvida com Excelência	
PS: Plenamente Satisfatório	
AS: Satisfatório Avançado	85,00
MAS: Aprovado Média Superior	
O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	
B	75,00
Bom	
Apto	
Aprovado	
H: Habilitado	
S: Satisfatório	
PR: Proficiente	65,00
SI: Significativo	
RB: Regular para Bom	
SU: Suficiente	
M: Médio	

R: Regular	55,00
C	
AM: Aprovado Médio	
I: Insuficiente	30,00
IN: Insatisfatório	
NS: Não Satisfatório	
MI: Médio Inferior	
D	
E	

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1. Para efeito de avaliação, as notas/conceitos/pontuações constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou no Boletim de Desempenho do ENEM serão, inicialmente, convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, sem aproximação, conforme disposto nos quadros de equivalências do **subitem 9.5** deste Edital bem como no **subitem 10.4** deste Edital, que exemplifica o cálculo da pontuação final neste Processo Seletivo Específico.

10.2 A Pontuação Final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:

a) determina-se a média das notas/pontuações convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) de cada disciplina: Língua Portuguesa e Matemática, dos 3 (três) anos do ensino médio ou das pontuações obtidas nas áreas Linguagens, códigos e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias (ENEM);

b) para os candidatos **não optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das notas/pontuações obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, apuradas conforme item anterior;

c) para os candidatos **optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das pontuações obtidas nas áreas Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

d) no caso de o candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido será considerada a média de todas as notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

10.3. A Classificação Final dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.

10.4. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2º) obtiver maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;

3º) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.5. Para obtenção da pontuação final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos referidos no subitem 9.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo (serão consideradas duas casas decimais, sem aproximação).

Exemplo: Ensino Médio Regular		
ANO	DISCIPLINAS	
	Língua Portuguesa	Matemática
1º	70	75
2º	60	65
3º	80	85
Médias aritméticas (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos)	70	75
Somatório das Médias Aritméticas (70 + 75)	145	

NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das notas aritméticas ÷ pelo número de disciplinas) (145 ÷ 2)	72,5
--	-------------

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Nota = 130)	Matemática e suas Tecnologias (Nota = 140)
Conversão para a escala 0 a 100 Nota obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por nota máxima do ENCCEJA (180 pontos)	$130 \times 100 \div 180$	$150 \times 100 \div 180$
Notas Convertidas	72,22	83,33
Somatório das Notas Convertidas (72,22 + 83,33)		155,56
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (155,56 ÷ 2)		77,77

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com notas de 0 (zero) a 1000 (mil)

Opção pelas notas do ENEM (escala de 0 a 1.000 (mil)).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Notas do Histórico Escolar	910	730
Conversão na escala de 0 a 100 (Nota obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.)	$910 \div 10$	$730 \div 10$
Notas Convertidas	91	73
Somatório das Notas Convertidas (91+73)		164
NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (164 ÷ 2)		82

10.5.1. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das duas disciplinas consideradas no ano letivo, a nota do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no último ano do Ensino Médio, repete-se a nota do ano anterior.

10.6. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo será divulgado em data prevista no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

10.6.1. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo Específico, de conformidade com o que estabelece o **item 11** deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) contra:

- Edital;
- Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição
- Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no **subitem 11.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br após à divulgação:

- Do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;
- Da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;
- Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- Do desempenho na Análise do Histórico Escolar ou Notas no ENEM, cabe recurso contra esse desempenho.

11.3. Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6. O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso/Polo/Demanda.

11.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção, será reconferida a documentação comprobatória para a isenção anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.

11.8. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

11.9. Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.

11.10. O resultado da análise dos recursos de que trata o **subitem 11.1** deste Edital será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

11.11. O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas **a)**, **b)** e **c)** do **subitem 11.1** deste Edital, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br

11.12. A Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo conforme estabelecido no item 2 deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico) para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

11.13. Da decisão final da Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11.14. Poderá ser interposto recurso a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br das **8 horas às 18 horas**.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital por meio de listagens organizadas por Polo/demanda todas em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead ou www.concursos.ufmt.br em data prevista no **item 2** deste Edital (Do Cronograma do Processo Seletivo Específico).

13. DA MATRÍCULA

13.1. As datas, a documentação necessária, os procedimentos para a matrícula *on-line*, matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

13.2. Na primeira convocatória, observada a ordem de classificação, serão convocados para encaminhar a documentação para a matrícula, via internet.

13.3. Toda a documentação enviada será analisada e os candidatos não eliminados serão selecionados conforme o número de vagas ofertadas para matrícula, sempre observando a rigorosa ordem de classificação definida no **item 10** deste Edital e em seus respectivos subitens. Havendo vaga remanescente, após a primeira convocatória, far-se-á nova convocatória, nos mesmos moldes da primeira.

13.4. A matrícula *on-line* constitui-se como fase única de matrícula na UFMT. Caso o candidato tenha a matrícula DEFERIDA será considerado MATRICULADO INSTITUCIONALMENTE.

14. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

14.1. O candidato que não realizar as atividades propostas pela coordenação de curso na aula inaugural presencial ou virtual (síncrona) ou não desenvolver atividades propostas pelo curso no nos primeiros 60 (sessenta) dias, após o ato de submissão de matrícula, sem apresentar justificativa terá a

sua “**Matrícula Cancelada**” no âmbito da UFMT.

14.1.1. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico Informações (SEI) para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.

14.2. Períodos de integralização: Integralização curricular mínima e máxima de semestres letivos deverão observar o disposto no **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)** e resoluções do colegiado, assim, os estudantes que porventura não conseguirem cumprir no tempo máximo de integralização os requisitos para serem graduados, ficarão sujeitos à legislação institucional vigente referente à regularidade de vínculo acadêmico institucional dos estudantes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

14.3. O estudante que não renovar a sua matrícula de acordo com o calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de matrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.

14.4. Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso, seguindo o rito processual disposto em resoluções que tratam desta matéria no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) ou no âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia, do *Campus* Universitário de Várzea Grande da Universidade Federal de Mato Grosso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A titulação do corpo docente do curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Ciências e Tecnologia do *Campus* Universitário de Várzea Grande, da Universidade Federal de Mato Grosso, poderá ser encontrada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

15.3. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

15.4. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Modelo de Declaração de Vínculo (Professor)

Anexo II: Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita

Anexo III: Procedimentos e documentação para ações afirmativas pessoas com deficiência

Anexo IV: Procedimentos e documentação para ações afirmativas comissão de heteroidentificação

Anexo V: Documentação referente à comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição

Anexo VI: Lista de Polos

15.4. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste Processo Seletivo Específico deverão ser encaminhadas para a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail concursos.proadi@ufmt.br ou pelo telefone (65) 3313-7281.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2025.

Prof.^a Dr.^a Luciane de Almeida Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

[Modelo]

[Espaço para inserir logo da instituição de origem]

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Eu, [Nome completo], portador(a) do CPF nº [número do CPF], RG nº [número do RG], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na qualidade de [cargo ou função ocupada], lotado(a) no [órgão/entidade pública], DECLARO, para os devidos fins, que sou professor (a) pertencente aos quadros de servidores, conforme abaixo:

Órgão/Entidade: [Nome completo do órgão ou entidade pública]

Cargo/Função: [Cargo ou função desempenhada]

Matrícula/Identificação funcional: [Número de matrícula ou identificação funcional]

Data de ingresso: [Data de posse/nomeação ou início de contrato]

Vínculo: [Efetivo, comissionado, temporário, etc.]

Forma de contratação: [Regime jurídico: CLT, estatutário, etc.]

Endereço do órgão/entidade: [Endereço completo do órgão ou entidade pública]

Declaro ainda que as informações acima são verídicas e que estou ciente das responsabilidades e deveres que me competem como agente público, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

[Local], [Data].

Assinatura: _____

Carimbo ou assinatura digital

[Nome completo]

[Cargo/Função]

ANEXO II

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita

I – DO ATO DE SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA ON-LINE E DO FORMULÁRIO DE DADOS PARA CALOUROS DISPONÍVEL NO SISTEMA DE GESTÃO DE INGRESSO

1. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas que versam sobre Renda Familiar Bruta Mensal per capita no Processo Seletivo Específico devem atentar-se para as informações abaixo.
2. O formulário disponível no Sistema de Gestão de Ingresso terá estrutura de cadastro, conterá um conjunto de informações de renda do grupo familiar do candidato e será publicado no endereço eletrônico ufmt.br/unidade/ingresso.
3. O candidato deve incluir no formulário todos os membros do grupo familiar, informando a atividade econômica exercida e a renda obtida nos últimos três meses.

4. O candidato é responsável por todas as informações declaradas no ato de submissão da documentação para análise, em especial pelas informações que constam no rol de documentos do presente Edital. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado para comprovar e/ou esclarecer todas as informações.

II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

5. A documentação a ser apresentada pelo candidato deverá contemplar todas as pessoas DECLARADAS no grupo familiar, incluindo o próprio candidato.

6. O candidato deverá verificar em qual(ais) categoria(s) cada membro do seu grupo familiar se enquadra, conforme rol de documentos descrito neste Anexo.

7. A documentação comprobatória de renda a ser apresentada pelo candidato deverá ter vigência obrigatória dentro dos últimos 3 (três) meses (fevereiro, março e abril de 2025) que antecedem a inscrição no Processo Seletivo Específico da UFMT.

8. A UFMT designará comissão para analisar a documentação apresentada.

III – DA APURAÇÃO DA RENDA E DO RESULTADO

9. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita levará em consideração o conjunto de documentos apresentados, podendo ser consultadas fontes oficiais que subsidiem a análise dos dados, observando-se o disposto no presente Edital.

9.1. Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita computar-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas integrantes do Grupo Familiar, divididos pelo total de integrantes do Grupo Familiar.

9.2. Para efeito deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

i - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (fevereiro, março e abril de 2025);

ii - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso i do subitem 9.2 deste Anexo; e,

iii - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso ii do subitem 9.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.

iv - o limite bruto mensal per capita é de até R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais);

9.2.1. No cálculo referido no inciso i do subitem 9.2 deste Anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 9.2.1 deste Anexo:

i - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) férias e décimo terceiro;

e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

ii - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

g) montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9.3. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência financeira

deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar. (Exemplo: Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, cadastro funcional autenticado/carimbado pela instituição etc.).

9.3.1. A relação de dependência poderá ser comprovada, ainda, por meio de declaração do mantenedor do grupo familiar.

9.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

9.4.1. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda e apresentar toda documentação referente a seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

9.5. O candidato que comprovar ser população de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no subitem 9.4 deste Anexo.

9.6. O disposto neste Edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

VI - DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

10. O candidato inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que for beneficiário de programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio Brasil) do Governo Federal, poderá, a seu critério, apresentar em substituição a documentação exigida neste Edital para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos:

10.1. Histórico de Pagamentos emitido aplicativo do Bolsa Família; ou

10.2. Histórico de Pagamentos do BPC emitido pelo Meu INSS; e

10.3. Comprovante de Cadastro do CADÚNICO.

11. Para ter direito ao disposto no item 10 deste Anexo, o candidato deverá ter recebido o benefício social, em pelo menos um dos seguintes meses: fevereiro, março e abril de 2025.

12. Será aceita a documentação do CADÚNICO do responsável do grupo familiar, desde que o candidato conste no cadastro como dependente.

13. A UFMT poderá consultar o banco de dados oficial do Governo Federal para confirmar as informações prestadas pelos candidatos.

V - DO INDEFERIMENTO

14. O nome do candidato será enviado para compor a Relação de Matrículas Indeferidas (RMI), nas seguintes hipóteses:

I - Quando a renda bruta *per capita* familiar for superior a 1 (um) salário-mínimo vigente em 2025;

II - Quando a documentação entregue estiver incompleta;

III - Quando o candidato ocultar informações e documentos referentes aos membros do grupo familiar;

VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15. A prestação de informação falsa ou omissão pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula pela UFMT, incorrendo às sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis, podendo levar à perda da vaga e o enquadramento previsto no artigo 299 do Código Penal.

16. Em caso de necessidade, poder-se-á realizar entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas mantidas pelos Órgãos Públicos do país;

17. É dever do candidato acompanhar os prazos e resultados de recurso no endereço eletrônico www.ufmt.br/unidade/ingresso.

18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Homologação e Acompanhamento de Matrículas por Ações Afirmativas, e, se necessário, com prévia consulta à Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e à Coordenação de Administração Escolar (CAE).

19. Segue rol de documentação a ser apresentada pelo candidato:

VII - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos abaixo devem ser digitalizados e postados no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) no endereço eletrônico ufmt.br/unidade/ingresso:

DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Documento Oficial de Identidade (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, CTPS);
- Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de fevereiro, março e abril de 2025;
- Autodeclaração de não possuir conta bancária, com autorização para consulta no BACEN, conforme modelo disponível em www.ufmt.br/unidade/ingresso;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-exercício de 2024 ou Declaração de Isento de Imposto de Renda, quando não houver imposto a declarar, conforme modelo disponível em ufmt.br/unidade/ingresso

TRABALHADORES ASSALARIADOS (CLT e SERVIDORES PÚBLICOS)

- Contracheques ou Holerites dos meses de fevereiro, março e abril de 2025;
- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Meu INSS;

ATIVIDADE RURAL

- Autodeclaração de exercício de atividade rural;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), se houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, devidamente identificadas, das pessoas jurídicas vinculadas;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato de pagamento de benefício;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Autodeclaração de exercício de atividade de autônomo ou profissional liberal;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, devidamente identificadas e das pessoas jurídicas vinculadas;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

EDITAL Nº08 /2025 – PROEG/UFMT

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1.1. Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI), no endereço www.ufmt.br/unidade/ingresso no ato da matrícula on-line, o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Edital e Termo de Adesão UFMT;

1.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2.º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#) e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.3. Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem;

1.4. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na Seção II deste Anexo;

1.5. A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA
Pessoas com Deficiência Física: · Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: · Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. · Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
Pessoas com Deficiência Visual: · Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. · Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
Pessoas com Deficiência Intelectual: · Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
Pessoas Surdas-cegas: · Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. · Exame de Audiometria original*, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. · Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
- No caso do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base no Artigo 1º, Parágrafo 1º, Incisos I e II da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

1.6. Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentação exigidos para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital.

1.7. Os candidatos que concorrerão às vagas específicas para surdos para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução Consepe nº 136, de 14 de outubro de 2019, serão submetidos às mesmas normas de comprovação das informações médicas que os demais candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

2. DA VERIFICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO

2.1. A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Reitoria, por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável.

2.1.1. Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis dúvidas;

2.2. No ato da matrícula on-line o candidato deverá enviar, via Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) (www.ufmt.br/unidade/ingresso), a documentação digitalizada para comprovação, na forma do disposto no subitem 1.5 deste Anexo).

2.3. A documentação médica comprobatória será encaminhada para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, que fará a análise e emitirá decisão deferindo ou indeferindo a elegibilidade.

2.4. As matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

2.5. Será eliminado do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital e perderá o direito à vaga na UFMT, o candidato que:

2.6. Tiver a documentação indeferida pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, e tiver seu nome publicado na lista de INDEFERIDOS;

2.7. Apresentar laudo médico que não atenda aos requisitos especificados no item 2 deste Anexo;

2.8. Não comparecer à entrevista, se convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

2.9. Não for considerado pessoa com deficiência, na ocasião da entrevista.

2.10. Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma.

2.10.1. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) (www.ufmt.br/unidade/ingresso), observadas as especificidades contidas nos anexos deste Edital;

2.10.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo específico a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso;

2.10.3. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

2.11. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente perda da vaga.

2.12. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas no endereço www.ufmt.br/ingressoad/

3. DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015; MPF-PFDC, 2014).

3.2. Com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação da UFMT, é necessário observar o disposto no Decreto nº 5.296 (Brasil, 2004), no Decreto nº 5.626, na Lei nº 12.764 (BRASIL, 2012b), na Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015), na [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#) (BRASIL, 2021) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (BRASIL, 2023).

3.3. Como disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

3.4. Para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, serão observadas as seguintes definições:

3.4.1. Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

3.4.2. Deficiência Auditiva – Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (BRASIL, 2023, Artigo 1º, § 1º).

3.4.3. Surdez – considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2º).

3.4.4. Deficiência Visual – a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a) cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica; c) casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c); d) visão monocular: visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (OMS).

3.4.5. Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010).

3.4.6. Deficiência múltipla – a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu

desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso 1, Alínea e).

3.4.7. Transtorno do espectro autista – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

3.4.7.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

3.4.7.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

3.5. Não poderão concorrer às cotas que trata a Lei nº 13.409 (BRASIL, 2016) candidatos com transtornos de aprendizagem e específicos de desenvolvimento de habilidades escolares, dislexia, transtornos mentais, comportamentais, hipercinéticos, deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

3.6. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas na seção I, deste Anexo.

SEÇÃO I

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DE INELEGIBILIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste Edital, com base nos documentos legais expressos neste Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com deficiência física:	Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, § 1º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro nº 7, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999).
--------------------------------	--

Pessoa Surda ou com deficiência auditiva:	Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, art. 1º, § 1º)
Pessoa com Deficiência Visual:	Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; - Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; - Pessoa com visão monocular é a que apresenta visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.
Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:	Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, § 1º)
Pessoa com surdo-cegueira:	Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdo-cegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).
Pessoa com transtorno do espectro autista:	É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

Pessoa com deficiência múltipla:	Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, § 1º)
----------------------------------	--

NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

- Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

- Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

- Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

- Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):

a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

b) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

c) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, § 1º);

d) Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, exceto candidatos surdos que concorrerão a vagas específicas para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE nº 136 de 14 de outubro de 2019.

SEÇÃO II

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Formulário orientador para emissão de Laudo Médico destinado a Bancas de Verificação nos Processos Seletivos para Ingresso em Instituições Públicas de Ensino Superior que destinam reserva de vagas para candidatos com deficiência

Nome completo do(a) candidato(a)	
RG do(a) candidato(a)	

CPF do(a) candidato(a)	
Especificação da deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):	
Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias	
Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo	

ANEXO IV

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compete à Comissão de Heteroidentificação conduzir o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, sendo a mesma designada pela Reitoria por meio de Portaria.

1.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza da presunção relativa de veracidade.

1.3. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores/as da UFMT podendo ter representantes do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas, entre outras representações reconhecidas na luta antirracista, composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, configurando-se em:

a) Comissão de Heteroidentificação dos *campi* Cuiabá e Várzea Grande;

b) Comissão de Heteroidentificação do *campus* do Araguaia;

c) Comissão de Heteroidentificação do *campus* de Sinop.

1.3.1. Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação de todos os *campi* da UFMT, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

1.3.2. A composição da comissão de heteroidentificação procurará atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

1.3.3. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.3.4. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio, sendo vedada à Comissão deliberar na presença do(s) candidato(s).

1.4. A autodeclaração de candidato/a Indígena e quilombola será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico.

1.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará de procedimento com base em critério de heteroidentificação de pessoa negra, declarem estas pretas ou pardas, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o/a candidato/a como pertencente ao grupo que, historicamente, tem sido alvo de racismo contra negros e negras.

1.5.1. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão considerados em hipótese alguma para os fins de heteroidentificação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda).

1.6. Em hipótese nenhuma a Comissão de Heteroidentificação fará os procedimentos de heteroidentificação por procuração.

1.7. Para efeitos conceituais e operacionais, serão observadas as seguintes definições:

1.7.1. Procedimento de heteroidentificação: a identificação por terceiros da condição autodeclarada, sendo

que o procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração (Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018).

1.7.2. População negra: o conjunto de pessoas negras que se autodeclaram pretas ou pardas, considerando os quesitos raça/cor usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), considerando que se trata de uma política em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial que tem por objetivo "garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica". Há que se considerar que na sociedade brasileira a identidade negra é pressuposto de um processo construído historicamente a partir da diáspora africana num contexto societário que ao mesmo tempo trouxe, de um lado, várias contribuições culturais, científicas, sociais, políticas para o Brasil, mas de outro lado, padece de um racismo estrutural e institucional que tem seus marcadores e fenótipos físicos negros os alvos fatais de produção das desigualdades raciais, preconceitos raciais e discriminações raciais em todos os setores sociais.

1.7.3. As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

2.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica o seguinte documento:

- Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFMT disponível em www.ufmt.br/unidade/ingresso, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato.

2.2. O candidato indígena que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Específico.

2.3. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O candidato não enquadrado/a na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado/a, por ato do Reitor, após o devido processo legal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser desligado/a, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

3.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica os seguintes documentos:

3.1.1. Autodeclaração de que é quilombola, conforme modelo disponibilizado em www.ufmt.br/unidade/ingresso;

3.1.2. Declaração de Pertencimento Étnico emitida pela Comunidade Quilombola, conforme modelo disponibilizado em www.ufmt.br/unidade/ingresso;

3.2. A declaração de que trata o subitem 2 deverá ser assinada por três lideranças da Comunidade Quilombola.

3.3. O candidato quilombola que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 3.1, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

4.1. O procedimento de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio de vídeo e foto no ato da matrícula online. O Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) deve ser acessado a partir

da Central de Ingressos da UFMT, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingressoead.

4.2. No ato de gravação do vídeo o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase:

Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito/a no Processo Seletivo Específico – Curso de Graduação em Engenharia de Software – Bacharelado, na modalidade de Educação a Distância 2025 da UFMT, me considero negro/a, portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto ou pardo).

4.3. O vídeo deverá ser gravado e postado no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT com as seguintes especificações:

- a) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- c) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- g) Tamanho máximo do arquivo: 50 MB.

4.4. A foto individual e recente deverá ser postada no Sistema de Gestão de Ingresso com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3×4 de RG, rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo de 6MB;

4.5. As formas e critérios de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) considerará apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos candidatos.

4.6. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na matrícula são de fato uma imagem do candidato.

4.7. A UFMT não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

4.8. Será indeferido do Processo Seletivo Específico o candidato que postar o vídeo e/ou a foto fora dos padrões estabelecidos nos itens deste anexo e que não permitam a avaliação em razão da qualidade do material enviado.

4.9. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10. O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo Específico – **Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura – Modalidade de Educação a Distância 2025 da UFMT.**

4.11. A Universidade Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento presencial de heteroidentificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraudes ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege este Processo Seletivo Específico ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada,

podem acarretar o cancelamento da matrícula.

5. DO RESULTADO

5.1. No procedimento de heteroidentificação em caso de inelegibilidade do/a candidato/a constará o termo INDEFERIDO, quando da divulgação do resultado na página www.ufmt.br/ingressooad/

5.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital do Processo Seletivo Específico para o Curso de Graduação em Ciências Naturais e Matemática – Licenciatura, na Modalidade de Educação a Distância da UFMT.

6. DO RECURSO

6.1. Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma que deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) www.ufmt.br/ingressooad/, mediante exposição fundamentada e documentada, contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

6.2. É de responsabilidade de o candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso.

6.3. O recurso será analisado por Comissão de Recurso de Heteroidentificação, constituída especificamente para esse fim, via Sistema de Gestão de Ingresso www.ufmt.br/ingressooad/.

6.4. Os recursos interpostos serão avaliados por meio de análise documental das informações contidas no processo de recurso, acrescido do parecer, da foto e do vídeo do/a candidato/a no processo de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

6.5. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia, seja por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o/a discente estará sujeito ao regimento disciplinar discente, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Todo o processo de heteroidentificação registrado será integralmente arquivado junto às unidades de registro escolar dos *campi* da UFMT, podendo ser utilizado a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo do mesmo.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Recurso de Heteroidentificação.

ANEXO V

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

I. Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

*Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I:
Auto declaração conforme modelo abaixo.*

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____

Inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, para fim de participação neste Processo Seletivo Específico para o Curso de Graduação em Engenharia de Software - Bacharelado - modalidade educação a distância, declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____), conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*.

<i>Nº</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Parentesco</i>	<i>Atividade</i>	<i>Renda Bruta</i>
1					
2					
3					
4					
5					
6					

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).
- Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura candidato (a):

Nome do responsável legal (no caso de candidato (a) menor que 18 anos):

CPF: _____, RG: _____

Assinatura do Responsável Legal:

Documentos a serem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:

- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;*
- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.*

ANEXO VI

EDITAL Nº 08/2025 – PROEG/UFMT

LISTA DOS POLOS

Nº	Polo	Telefone/E-mail	Endereço	Dias e Horários
1	Cuiabá	(65) 3624-3631 / 3637-8426 uab.polocuiaba@gmail.com	Travessa Francisco de Siqueira Bairro: Bandeirantes Número: 195 Complemento: Dependências da Escola Cesário Neto	De segunda a sexta-feira das 13:00 h às 21:00 h com atividades aos sábados
2	Lucas do Rio Verde	(65) 3548-2326 / 3548-2327 uab@edu.lucasdoriorverde.mt.gov.br / uabpololucasdoriorverde@gmail.com	Rua: Cedro Bairro: Jardim Primavera, 61	De segunda a sexta-feira Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 21:00 h Sábado das 08:00 h às 12:00 h, sempre que necessário.
3	Sorriso	(66) 3545-8162 uab.sorriso@hotmail.com	Rua: Avenida Brasil Bairro: Centro Número: 850 Complemento: Escola Estadual Professora Ivete Lourdes Arenhardt	De segunda-feira a sexta-feira: das 07:00 h às 22:00 h Sábado: conforme cronograma de aulas presenciais da IES
4	Tangará da Serra	(65) 98475-0647 polouab@tangaradaserra.mt.gov.br	Rua: Neves de Carvalho, 1000-E Bairro: Jardim Floriza	Terça-sexta-feiras: Aberto das 09:00 h às 21:00 h Sábado: Aberto das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 13/05/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7912828** e o código CRC **EE46540F**.